DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021 | Ano V | Edição nº 812 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.336/2021 - TFMCS., DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, conforme Lei nº. 3.726/2020-LZRP, de 15/12/2020, uma subvenção no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da entidade, e correrá por conta da verba: 3.3.50.43 10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se por eventuais irregularidades que cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 10 de setembro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA N.º00237/2021-TFMCS.

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E BENS DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Recebimento de Materiais Permanentes e Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de valores superiores à R$ 176.000,00, compostas por servidores do quadro de pessoal, nos termos do artigo 15, §8º da Lei Federal 8.666, de 1993.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

a) Fabio Arrotheia, CPF 341.919.248-77;
b) Mario Henrique Parreira Simões de Souza, CPF 214.507.468-61;
c) Paulo Henrique Spitaleti, CPF 310.112.088-81.

Parágrafo Único - Caso não seja possível o recebimento dos materiais/bens pelos membros designados nesta Portaria, poderá a autoridade competente,excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art.3º- A Comissão realizará o recebimento provisóriodos materiais permanentes e dos bens de consumo, após averificação de sua qualidade e quantidade e, consequente aceitação, mediante elaboração do Termo de Recebimento Provisório (ANEXOI), comaparticipação de pelo menos 3 (três) membros da Comissão.

§1°-Após o recebimento provisório, a Comissão deverá adotar providências para o envio do Termo de Recebimento e demais documentos ao Gestor do Contrato,para que este proceda ao recebimento definitivo (ANEXO II).

§2º - Recebida a documentação mencionada, o Gestor do Contrato deverá elaborar oTermo de Recebimento Definitivo.

§3° - Após elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor deverá encaminhar o processo à Comissão, no prazo de até 03 (três) dias, para o Atesto da nota fiscal e instrução do processo para efetivação do pagamento.

Art.4º-Em caso de recebimento de materiais/bens específicos que exijam conhecimento técnico, a Comissão poderá convocar um servidor ou equipe que tenha conhecimento relativo ao objeto do contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico de Conformidade.

Parágrafo Único: A Comissão irá elaborar o Termo de Recebimento Provisório, juntando posteriormente o LaudoTécnico de Conformidade, devendo encaminhar ao Gestor do Contrato para fins de elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

Art.5º - Caso os materiais/bens sejam entregues fora do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou em desconformidade como contrato/edital, deverá a Comissão formalizar a comunicação ao Gestor do Contrato,para que adote providências quanto à apuração de eventual descumprimento contratual.

Parágrafo Único: Caso a Contratada apresente pedido de prorrogação do prazo de entrega de materiais/bens e/ou substituição de marca diretamente à Comissão, esta deverá encaminhá-lo, imediatamente, ao Gestor do Contrato, juntando sua manifestação (devidamente fundamentada) quanto ao pedido, cominformação da datado recebimento do requerimento da Contratada.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos dez (10) dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.

ANEXO I

(MODELO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, neste ato representada pelos servidores (inserir os dados completo de cada servidor: nome, cargo, cpf), declara receber os materiais/bens, constantes da Nota Fiscal/Fatura nº , da empresa (nome da empresa/CNPJ), **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/bens com as especificações propostas.

NOTA FISCAL Nº	
DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	_____/_____/_____
DATA DO RECEBIMENTO MATERIAL/BEM	_____/_____/_____
DATA DE EMISSÃO DO TERMO	_____/_____/_____

O Termo de Recebimento Provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Local/Data

_____
Carimbo e assinatura

_____
Carimbo e assinatura

_____
Carimbo e assinatura

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, neste ato representada pelo servidor (nome, cargo, cpf), declara receber os materiais, constantes da Nota Fiscal/Fatura nº, da empresa (nome da empresa/CNPJ), **definitivamente**, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Local/Data

_____
Carimbo e assinatura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PORTARIA N.º00238/2021-TFMCS.

Constitui Comissão Especial de Licitação para Análise de Amostrasde Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º -Instituir a Comissão Especial de Licitação – CEL para análise das amostras apresentadas no processo licitatórionº 47/2021de gêneros alimentícios para Merenda Escolar.

Artigo 2º -A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro membro:

a) Rosinei Catarina Jacinto, CPF 100.935.138-95;

b) Cristina Domingues Prudêncio, CPF 324.634.228-82;

c) Adolfo Francisco Macedo, CPF 384.834.078-09.

Parágrafo Único: Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CEL.

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos dez (10) dias do mês de setembro,do ano dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º00239/2021-TFMCS.

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Cafelândia no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Cafelândia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores as seguintes representatividades:

I- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Luciana dos Santos Teixeira - RG nº 30.475.919-3

Suplente: Lázara Maria Gomes Gazzetta - RG nº 17.914.414-5

II- Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: Thaís Christina Gouvêa Cruz - RG nº 40.138.755-0

Suplente: Cintia Antônia de Souza Silva Bernardi - RG nº 42.634.843-6

III- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Bianca de Brito Ferreira - RG nº 48.493.151-9

Suplente: Paulo Henrique Spitaleti - RG nº 42.408.846-0

Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 00127/2021-TFMCS., de 21/05/2021.

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos dez (10) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

ALESSANDRA ANDRADE MÜLLER DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2021

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo torna público aos interessados que se realizará licitação na Modalidade CONVITE Nº. 01/2021, Processo Licitatório Nº. 51/2021, Edital Nº. 40/2021, em conformidade com a Lei Federal nº.8.666/93. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projeto funcional da pavimentação da estrada municipal CFD-050 que interliga Cafelândia-SP a Cafezopolis (Distrito). Sessão de abertura: 21/09/2021 às 09:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP. Editais e informações de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura, ou pelo site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 10 de setembro de 2.021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.